



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
031/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, ESTRUTURAS DE ENTRETENIMENTO, BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE RECREATIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MONITORIA, MANUTENÇÃO, INSUMOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, BRINQUEDOS MECÂNICOS, BARRACAS DE PIPOCA, BARRACAS DE ALGODÃO-DOCE E VEÍCULO RECREATIVO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, RECREATIVOS, COMEMORATIVOS E INSTITUCIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 205.451,12 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

30/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL PARA OS ITENS DO LOTE 01
MENOR PREÇO POR ITEM – 14; 15 e 16.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITENS: 14; 15 e 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026
REGISTRO DE PEÇOS Nº 016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento, barracas de alimentação e transporte recreativo, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção, insumos e demais serviços necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Menor preço por lote – para os itens que compõem o lote 01 e Menor preço por item nos itens: 14; 15 e 16.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O intervalo de cada lance será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.45. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, marca (quando houver), modelo e capacidade de usuários.

c) Comprovação de propriedade, posse, locação ou disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, contrato de locação, contrato de comodato, certificado de patrimônio ou documento equivalente.

8.45.1. **Qualificação Técnica – Barraca de Pipoca e Barraca de Algodão-Doce**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

b) Alvará de Funcionamento vigente da empresa, emitido pelo órgão competente do município de seu domicílio.

c) Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente que autorize o exercício das atividades relacionadas à manipulação, preparo e fornecimento de alimentos, quando exigido pela legislação local.

c.1) Na hipótese de dispensa de Licença Sanitária prevista na legislação aplicável, a licitante deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a condição de dispensada ou a regularidade de sua situação perante a Vigilância Sanitária.

8.45.2. **Qualificação Técnica Trenzinho da Alegria**

Para o item Trenzinho da Alegria, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da primeira Ordem de Serviço:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente do veículo que será utilizado na execução dos serviços;

b) Comprovação de que o veículo encontra-se em condições regulares de circulação e segurança, mediante apresentação de laudo de inspeção mecânica emitido por profissional habilitado, com emissão não superior a 12 (doze) meses;

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor responsável pela execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo utilizado, dentro do prazo de validade e em situação regular;

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.
- | | |
|------------|--|
| 14.12.1. | ANEXO I - Termo de Referência; |
| 14.12.1.1. | Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar. |
| 14.12.2. | ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; |
| 14.12.3. | ANEXO III – Declaração Unificada; |
| 14.12.4. | ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; |

Iguaçu/PR, 13 de julho de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento, barracas de alimentação e transporte recreativo, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção, insumos e demais serviços necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, por meio do Sistema de Registro de Preços. A contratação contempla brinquedos infláveis e recreativos, brinquedos mecânicos, barracas de pipoca, barracas de algodão-doce e veículo recreativo tipo Trenzinho da Alegria, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais em eventos culturais, educacionais, esportivos, sociais, recreativos, comemorativos e institucionais.

LOTE 01: BRINQUEDOS INFLÁVEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Diária	20	CAMA ELÁSTICA 4 LONAS - Prestação de serviço de locação de 04 (quatro) camas elásticas destinadas à recreação infantil e juvenil, com diâmetro mínimo de 3,00 metros, estrutura metálica resistente, lona de salto reforçada, proteção acolchoada sobre as molas, rede de proteção lateral e escada de acesso. Cada equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de energia quando necessário, manutenção durante o evento e monitor responsável para acompanhamento e controle da utilização dos equipamentos durante todo o período de funcionamento. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização dos equipamentos por período de, no mínimo, 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	Diária	20	CAMA ELÁSTICA 4 METROS - Prestação de serviço de locação de cama elástica com diâmetro mínimo de 4,00 metros,	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			destinada à recreação infantil e juvenil, composta por estrutura metálica resistente, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas com proteção acolchoada, rede de proteção lateral em toda a extensão do equipamento e escada de acesso. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 06 (seis) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto ao limite de peso e faixa etária. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento por monitor durante todo o período de utilização, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança do equipamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.		
3	Diária	12	CASTELO INFLÁVEL GRANDE 5X5 METROS - Prestação de serviço de locação de castelo inflável de grande porte, com dimensões mínimas de 5,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, área interna destinada a saltos e atividades recreativas, paredes laterais infláveis, telas de proteção, entrada segura e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, fornecimento e operação dos sopradores, monitor responsável durante todo o período de utilização, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, livre de rasgos, remendos inadequados ou defeitos que possam comprometer sua utilização, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 695,22	R\$ 8.342,64
4	Diária	12	CASTELO INFLÁVEL COM ESCORREGADOR PEQUENO, COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 3,20M, ALTURA 2,20M - Prestação de serviço de locação de castelo inflável com escorregador integrado, com dimensões mínimas de 2,10 metros de comprimento, 3,20 metros de largura e 2,20 metros de altura, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, área destinada a saltos e recreação infantil, escorregador acoplado, paredes laterais	R\$ 676,88	R\$ 8.122,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			infláveis, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.		
5	Diária	16	FUTEBOL DE SABÃO - Prestação de serviço de locação de campo inflável para futebol de sabão, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com barreiras laterais infláveis de contenção, sistema de irrigação ou aspersão para manutenção da superfície escorregadia e capacidade para, no mínimo, 10 (dez) participantes simultaneamente, permitindo a realização de partidas recreativas. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
6	Diária	16	GIRO RADICAL - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Giro Radical, composto por estrutura mecânica destinada à diversão dos participantes por meio de movimentos giratórios controlados, equipado com assentos e dispositivos de segurança adequados para os usuários, confeccionado com materiais resistentes e apropriados para utilização em eventos recreativos. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 04 (quatro) participantes simultaneamente, sistema de operação controlado por profissional capacitado e todos os dispositivos de segurança necessários para sua utilização. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operador/monitor responsável durante todo o período de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, bem como todos os equipamentos e acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços. O equipamento deverá apresentar perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, desgastes excessivos ou quaisquer condições que possam colocar em risco a integridade dos participantes.	R\$ 692,52	R\$ 11.080,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas , incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.		
7	Diária	16	GUERRA DE COTONETES - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Guerra de Cotonetes, composto por arena inflável confeccionada em lona PVC laminada de alta resistência, contendo base amortecedora inflável, plataforma central elevada para disputa entre participantes e bastões revestidos com material macio e apropriado para recreação, garantindo a segurança dos usuários. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 02 (dois) participantes simultaneamente, permitindo a realização de disputas recreativas supervisionadas. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, soprador elétrico, monitor responsável durante todo o período de utilização e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança da atividade. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, sendo vedada a utilização de equipamentos com avarias ou defeitos que possam comprometer a integridade física dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 627,84	R\$ 10.045,44
8	Diária	24	KID PLAY INFLÁVEL - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Kid Play Infantil, composto por estrutura inflável contendo múltiplas atividades recreativas integradas, tais como obstáculos, túneis, escorregadores, área para saltos e demais elementos lúdicos destinados à recreação infantil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas,	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.		
9	Diária	40	PISCINA DE BOLINHAS - Prestação de serviço de locação de piscina de bolinhas destinada à recreação infantil, composta por estrutura segura e resistente, com laterais de proteção, piso acolchoado e preenchimento com bolas plásticas atóxicas, higienizadas e adequadas ao uso infantil, proporcionando atividades recreativas e lúdicas para crianças. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 08 (oito) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, com bolas limpas e em quantidade compatível com as dimensões da piscina, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 457,63	R\$ 18.305,20
10	Diária	16	TOBOGÃ GRANDE COM PISCINA DE BOLINHAS - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo tobogã inflável de grande porte com piscina de bolinhas integrada, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, piscina de bolinhas na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 08 (oito) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	Diária	16	TOBOGÃ INFLÁVEL 5 METROS - Prestação de serviço de locação de tobogã inflável com altura mínima de 5,00 metros, destinado à recreação infantil e juvenil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, sistema de amortecimento na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 752,25	R\$ 12.036,00
12	Diária	12	TOBOGÃ INFLÁVEL PEQUENO - Prestação de serviço de locação de tobogã inflável de pequeno porte, destinado à recreação infantil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, sistema de amortecimento na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 684,50	R\$ 8.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13	Diária	16	TOURO MECÂNICO COM ÁREA DE PROTEÇÃO INFLÁVEL Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo touro mecânico, composto por equipamento eletromecânico simulador de montaria, instalado sobre área de proteção inflável destinada ao amortecimento de quedas, confeccionada em lona PVC laminada de alta resistência, proporcionando segurança aos participantes durante a utilização. O equipamento deverá possuir sistema de controle de velocidade e níveis de dificuldade ajustáveis, dispositivos de parada de emergência e capacidade para utilização de 01 (um) participante por vez, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operador/monitor responsável durante todo o período de funcionamento, fornecimento de energia quando necessário, manutenção durante o evento e todos os equipamentos e acessórios indispensáveis à perfeita execução e segurança da atividade. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem falhas mecânicas, defeitos estruturais ou quaisquer condições que possam comprometer a integridade física dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 935,15	R\$ 14.962,40
VALOR TOTAL					R\$ 157.528,56

LOTE 02: BARRACA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E TRENZINHO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	Diária	16	BARRACA DE PIPOCA - Prestação de serviço de fornecimento e operação de barraca de pipoca para eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo estrutura completa, máquina de preparo, insumos, utensílios, embalagens descartáveis, mão de obra necessária para preparo e distribuição, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, profissional responsável pelo preparo e distribuição dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e condições adequadas de higiene. O serviço deverá contemplar o fornecimento de até 1.000 (mil) unidades individuais de pipoca doce e/ou salgada durante o período de realização do evento, acondicionadas em embalagens apropriadas para consumo imediato.	R\$ 657,68	R\$ 10.522,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			A estrutura deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, abastecimento dos insumos e destinação adequada dos resíduos gerados. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização da barraca por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operador, insumos, embalagens e demais custos necessários à execução do serviço.		
15	Diária	16	BARRACA DE ALGODÃO-DOCE - Prestação de serviço de fornecimento e operação de barraca de algodão-doce para eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo estrutura completa, máquina de preparo, insumos, utensílios, embalagens, mão de obra necessária para preparo e distribuição, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, profissional responsável pelo preparo e distribuição dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e condições adequadas de higiene. O serviço deverá contemplar o fornecimento de até 1.000 (mil) unidades de algodão-doce durante o período de realização do evento, acondicionadas em embalagens apropriadas para consumo imediato. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, abastecimento dos insumos, fornecimento dos palitos e destinação adequada dos resíduos gerados. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização da barraca por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operador, insumos, embalagens e demais custos necessários à execução do serviço.	R\$ 706,23	R\$ 11.299,68
16	Diária	16	TREZINHO DA ALEGRIA - Prestação de serviço de locação e operação de veículo recreativo tipo "Tremzinho da Alegria", destinado à realização de passeios com a população durante eventos promovidos pelo Município. O veículo deverá ser composto por unidade tratora e reboques para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas sentadas, devendo apresentar perfeitas condições de uso, segurança, conservação, aparência estrutural e funcionamento mecânico. A contratada deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado para circulação, com documentação regular, vistoria atualizada e laudo técnico de inspeção mecânica emitido por profissional habilitado, comprovando condições adequadas para transporte dos usuários. O veículo poderá ser decorado e tematizado pela Contratante, conforme a programação do evento, desde que não comprometa a segurança, a visibilidade e as condições operacionais do equipamento.	R\$ 1.631,25	R\$ 26.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	A contratação deverá incluir motorista devidamente habilitado, com categoria compatível para condução do veículo ofertado, bem como todas as despesas relacionadas à operação, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços. A Administração disponibilizará 01 (um) servidor ou colaborador para auxiliar na organização, embarque, desembarque e orientação dos participantes durante a realização do evento. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do veículo e de sua operação durante o período do evento, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços.	
--	--	--

1.2. Não Aplicação da Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de aplicação de reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, a reserva de cotas não se mostra tecnicamente viável para o Lote 01, composto por brinquedos infláveis, brinquedos recreativos e equipamentos de entretenimento destinados à realização de eventos públicos promovidos pelo Município.

A natureza dos serviços exige execução integrada, logística unificada de transporte, montagem, instalação, operação, monitoria, manutenção e desmontagem dos equipamentos, além da responsabilidade integral da contratada pela segurança dos usuários durante todo o período de funcionamento dos brinquedos.

A divisão do lote para fins de reserva de cotas poderia resultar na participação de múltiplos fornecedores na execução de um mesmo evento, ocasionando dificuldades de coordenação operacional, aumento dos custos de fiscalização, conflitos de responsabilidade quanto à segurança dos participantes, riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e prejuízo à eficiência da contratação.

Ademais, considerando que os equipamentos possuem finalidade comum e são normalmente disponibilizados por empresas especializadas no segmento de recreação e entretenimento, a contratação em lote único mostra-se mais adequada para assegurar a padronização da execução, a gestão contratual eficiente e a adequada atribuição de responsabilidades à contratada.

Dessa forma, a reserva de cotas prevista na Lei Complementar nº 123/2006 deixa de ser aplicada ao Lote 01, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento e do potencial prejuízo ao conjunto do objeto, em observância ao disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 205.451,12 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

1.4. O objeto consiste na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento, barracas de alimentação e transporte recreativo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção, fornecimento de insumos e demais serviços necessários à realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a classificação de bem de luxo prevista no Decreto Municipal nº 074/2023, uma vez que a contratação refere-se à prestação de serviços destinados ao atendimento de interesse público, vinculados à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais promovidos pelo Município.

1.7. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento diferenciado.

1.8. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade da medida, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não será indicada marcas neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se que os itens referentes aos brinquedos recreativos e estruturas de entretenimento possuem natureza semelhante, são destinados à mesma finalidade, demandam logística integrada de transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoria, além de serem normalmente fornecidos pelas mesmas empresas especializadas no segmento de recreação e eventos.

Dessa forma, os brinquedos recreativos foram agrupados em lote único, visando assegurar maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, redução dos custos de fiscalização e melhor coordenação da execução dos serviços durante os eventos promovidos pelo Município.

Por outro lado, os serviços de barraca de pipoca, barraca de algodão-doce e Trenzinho da Alegria possuem características próprias, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à execução contratual. Em razão disso, tais itens serão licitados separadamente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento adotado atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, não havendo prejuízo à ampla participação dos licitantes nem à execução do objeto.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.8. Prazo para execução dos serviços: Prazo para execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais indicados pela Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

4.9. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo abranger praças públicas, escolas, centros comunitários, ginásios, parques, unidades administrativas, espaços de eventos e demais locais situados no território do Município de Iguaçu/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.10. Horário de recebimento: Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação dos eventos, podendo ocorrer em período diurno, noturno, durante finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.

4.10.1. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início das atividades, de modo a garantir a completa montagem, instalação, testes de funcionamento e liberação dos equipamentos antes da abertura ao público.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e serviços solicitados nas datas, horários e locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A Contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início das atividades, de forma a garantir a completa montagem, instalação, testes de funcionamento e liberação dos equipamentos antes da abertura ao público.

5.1.3. Os serviços poderão ser executados em praças públicas, escolas, ginásios, centros comunitários, parques, unidades administrativas e demais locais situados no Município de Iguaçu/PR, conforme necessidade da Administração.

5.1.4. Nos preços contratados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, fretes, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

5.1.5. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

5.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, sopradores, extensões elétricas, materiais de apoio, operadores, monitores, insumos alimentícios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.7. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

5.1.7.1. Quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Autorização de Fornecimento.

5.1.7.2. Quando os equipamentos apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, condições inadequadas de segurança ou conservação.

5.1.7.3. Quando os alimentos fornecidos apresentarem condições inadequadas de higiene, qualidade ou estiverem em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

5.1.8. A Contratada deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou equipamentos considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação do fiscal do contrato, sempre que a correção for tecnicamente possível durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.9. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.9.1. Recebimento Provisório: ocorrerá mediante verificação inicial das condições dos equipamentos, estruturas, alimentos e demais serviços disponibilizados para o evento, abrangendo aspectos quantitativos, qualitativos e de segurança.

5.1.9.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conclusão do evento e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste do fiscal do contrato.

5.1.9.3. A constatação de irregularidades durante a execução dos serviços não impede a aplicação das sanções cabíveis nem exime a Contratada da obrigação de promover as correções necessárias.

5.1.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, podendo determinar a substituição dos equipamentos, reforço da equipe de monitoria ou adoção de outras medidas necessárias à adequada execução contratual.

5.1.11. Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a Contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.1.12. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme programação definida pela Administração Municipal.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

5.2.1. A Contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

5.2.1. Executar os serviços sempre que solicitado pela Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nas datas, horários e locais previamente definidos.

5.2.2. Disponibilizar os brinquedos, equipamentos, estruturas recreativas, barracas de alimentação, trezinho da alegria e demais itens contratados em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.3. Realizar o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, monitoria, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.2.4. Disponibilizar monitores e operadores em número suficiente para garantir a adequada utilização dos equipamentos, organização dos participantes e segurança durante toda a realização do evento.

5.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, sopradores, extensões elétricas, insumos alimentícios, embalagens e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.6. Substituir imediatamente, e sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos, estruturas, materiais ou insumos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, condições inadequadas de segurança ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

5.2.7. Assumir integralmente todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, combustível, alimentação de funcionários, hospedagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos disponibilizados, dos seus colaboradores e dos usuários durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.9. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

5.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2.11. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

5.2.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, bem como eventuais situações de risco, atraso ou impossibilidade de atendimento.

5.2.13. Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando endereço eletrônico e telefone para contato permanente.

5.2.14. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança aplicável à execução do objeto.

5.2.15. Para os itens de alimentação, garantir que todos os insumos utilizados estejam dentro do prazo de validade, observando as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos.

5.2.16. Para o item Trenzinho da Alegria, disponibilizar veículo devidamente licenciado, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de motorista habilitado em categoria compatível e documentação exigida pela legislação de trânsito.

5.2.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração Municipal e previstos no instrumento convocatório.

5.2.18. Garantir que a inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.2.19. Cumprir as exigências legais relativas à proteção da criança e do adolescente, à inclusão de pessoas com deficiência e demais obrigações previstas na legislação aplicável.

5.2.20. A contratada responderá integralmente por danos materiais, morais e corporais causados aos usuários ou terceiros em decorrência da utilização dos equipamentos disponibilizados.

5.2.21. A contratada será responsável pela instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, devendo utilizar extensões, conexões e dispositivos de proteção compatíveis, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Detentora da Ata execute os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.3.2. Solicitar os serviços mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, informando local, data, horário e demais condições necessárias à execução.

5.3.3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

5.3.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades.

5.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.6. Notificar a Contratada, por escrito ou meio eletrônico oficial, acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados durante a execução dos serviços.
- 5.3.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
- 5.3.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.
- 5.3.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. Comunicar aos setores competentes eventual necessidade de aplicação de penalidades em razão de descumprimento contratual.
- 5.3.11. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de realização dos eventos e aos pontos de energia elétrica existentes para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 5.3.12. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da montagem, execução e desmontagem dos equipamentos e serviços contratados.
- 5.3.13. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, alterações de local, data ou horário dos eventos, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada.
- 5.3.14. Fornecer apoio institucional para organização do público participante, sem prejuízo das obrigações de monitoria e operação atribuídas à Contratada.
- 5.3.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.1. Atua como fiscal técnico do contrato:

- Patrícia Fabiana Cacco Schier – Chefe da Divisão de Turismo – Matrícula 3437.
- Berenice Moraes Ferreira – Chefe de Divisão de Cultura e Eventos – Matrícula 1606.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como administrativo da ata de Registro de Preços: Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca – Chefe de Gabinete – Matrícula 5005.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual Meyre Aparecida Pinto Barbosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural – Matrícula 4640.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL para os itens do lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM nos itens 14; 15 e 16.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.25. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, marca (quando houver), modelo e capacidade de usuários.
- c) Comprovação de propriedade, posse, locação ou disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, contrato de locação, contrato de comodato, certificado de patrimônio ou documento equivalente.

8.25.1. Qualificação Técnica – Barraca de Pipoca e Barraca de Algodão-Doce

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- b) Alvará de Funcionamento vigente da empresa, emitido pelo órgão competente do município de seu domicílio.
- c) Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente que autorize o exercício das atividades relacionadas à manipulação, preparo e fornecimento de alimentos, quando exigido pela legislação local.
- c.1) Na hipótese de dispensa de Licença Sanitária prevista na legislação aplicável, a licitante deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a condição de dispensada ou a regularidade de sua situação perante a Vigilância Sanitária.

8.25.2. Qualificação Técnica Trenzinho da Alegria

Para o item Trenzinho da Alegria, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da primeira Ordem de Serviço:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente do veículo que será utilizado na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovação de que o veículo encontra-se em condições regulares de circulação e segurança, mediante apresentação de laudo de inspeção mecânica emitido por profissional habilitado, com emissão não superior a 12 (doze) meses;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor responsável pela execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo utilizado, dentro do prazo de validade e em situação regular;

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

101 – 05.001.04.121.0004.2010.33.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão que será atendido pelo Estudo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, fornecimento de estruturas de entretenimento e serviços de apoio alimentar**, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada, a disponibilização de equipamentos recreativos infláveis e mecânicos, estruturas de entretenimento infantil e familiar, bem como serviços acessórios de fornecimento de alimentos prontos para consumo (pipoca e algodão doce), além de transporte recreativo por meio de trenzinho da alegria temático, especialmente voltado a eventos comemorativos, culturais e festividades sazonais, com destaque para o período natalino.

1.3. O objeto abrange, entre outros, os seguintes itens:

- Cama elástica (pequena e grande);
- Castelos infláveis (com e sem escorregador);
- Tobogãs infláveis (pequeno e grande);
- Kid Play inflável;
- Piscina de bolinhas e estruturas combinadas;
- Brinquedos interativos (giro radical, guerra de cotonetes, futebol de sabão);
- Touro mecânico;
- Barracas de alimentação (pipoca e algodão doce, com insumos);
- Trenzinho da alegria temático para transporte recreativo.

1.4. A execução dos serviços será realizada por período determinado, mensurado em horas (turnos), compreendendo a disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, aptos ao uso seguro pela população, conforme programação dos eventos. A presente contratação visa atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de cultura, educação, assistência social e demais setores que promovam ações voltadas ao lazer, integração social e bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.5. Fundamentação legal

O presente estudo observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, bem como a necessidade de demonstração da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa.

Adicionalmente, a definição do objeto atende ao art. 6º, inciso XXIII, da referida lei, garantindo descrição clara, precisa e suficiente, apta a permitir a adequada competição entre os interessados, bem como a correta execução contratual.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2026, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de o Município estruturar e viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais voltados à população, especialmente ao público infantil e familiar, como forma de promover o bem-estar social, a integração comunitária e o fortalecimento das políticas públicas locais.

3.2. Contexto e interesse público envolvido

A Administração Pública Municipal possui o dever de implementar ações que transcendam a prestação de serviços essenciais, alcançando também a promoção de qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento humano.

Nesse contexto, eventos públicos com caráter recreativo e cultural assumem papel relevante como instrumentos de:

- integração entre comunidade e poder público;
- valorização de datas comemorativas e tradições locais (como festividades natalinas);
- promoção de convivência social em ambientes seguros e organizados;
- fortalecimento do sentimento de pertencimento da população em relação ao Município.

Tais ações são amplamente reconhecidas como políticas públicas legítimas, alinhadas ao interesse coletivo.

3.3. Relevância social da demanda

Sob a perspectiva social, a necessidade se justifica de forma evidente, considerando que:

- parcela significativa da população, especialmente crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, possui **acesso limitado a atividades de lazer e recreação**;
- a disponibilização de atividades recreativas em eventos públicos promove **inclusão social e equidade no acesso ao lazer**;
- tais iniciativas contribuem para o **desenvolvimento social, emocional e cultural**, sobretudo do público infantil;
- eventos organizados pelo Município funcionam como espaços de convivência comunitária, reduzindo isolamento social e fortalecendo vínculos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

O lazer, ainda que não explicitamente previsto como direito fundamental autônomo, é amplamente reconhecido como elemento integrante da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social.

3.4. Relevância institucional e administrativa

A realização de eventos estruturados com atividades recreativas também atende a interesses institucionais da Administração, na medida em que:

- amplia a efetividade das ações promovidas pelas Secretarias Municipais (Cultura, Educação, Assistência Social, entre outras);
- fortalece a presença institucional do Município junto à população;
- potencializa a adesão da comunidade às iniciativas públicas;
- contribui para a execução de políticas públicas intersetoriais.

Além disso, tais ações são frequentemente utilizadas como ferramentas de apoio a campanhas institucionais, ações educativas e programas sociais.

3.5. Exemplos de eventos de caráter recreativo, educativo e cultural destinados à população.

3.5.1. Eventos comemorativos – Natal

As festividades natalinas constituem uma das principais datas do calendário institucional do Município, caracterizando-se por elevada participação popular e forte apelo social.

A realização de eventos nesse período:

- promove integração entre famílias e comunidade;
- valoriza tradições culturais e identidade local;
- amplia o acesso ao lazer, especialmente para crianças;
- contribui para a humanização dos espaços públicos.

Além disso, o período natalino possui caráter simbólico, sendo estratégico para o fortalecimento das ações institucionais e aproximação entre o poder público e a população.

3.5.2. Eventos comemorativos – Dia das Crianças

O Dia das Crianças é uma data diretamente relacionada à promoção de direitos fundamentais da infância, sendo amplamente utilizada pela Administração Pública como oportunidade para desenvolvimento de ações voltadas ao público infantil.

A realização de atividades recreativas nessa data:

- assegura acesso igualitário ao lazer;
- promove desenvolvimento social e emocional das crianças;
- fortalece políticas públicas voltadas à infância;
- atende, de forma especial, crianças em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se de ação com forte impacto social, especialmente em Municípios de pequeno e médio porte.

3.5.3. Campanhas e ações do Departamento de Saúde

Eventos promovidos no âmbito da saúde pública, como campanhas de vacinação, ações preventivas e programas educativos, frequentemente demandam estratégias de mobilização social.

A inserção de atividades recreativas nesses eventos:

- aumenta a adesão da população às campanhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- contribui para maior permanência do público no local;
- facilita o acesso de crianças e famílias aos serviços de saúde;
- auxilia na redução de resistência a ações como vacinação infantil.

Essa abordagem é amplamente utilizada como ferramenta de apoio às políticas públicas de saúde, aumentando sua efetividade.

3.5.4. Eventos escolares e ações educacionais

As unidades escolares municipais promovem, ao longo do ano, eventos pedagógicos, culturais e de integração com a comunidade escolar.

A utilização de atividades recreativas nesses eventos:

- fortalece o vínculo entre escola, alunos e famílias;
- estimula a participação da comunidade no ambiente escolar;
- contribui para o desenvolvimento social e educacional dos alunos;
- complementa ações pedagógicas com atividades lúdicas.

Tais iniciativas são importantes para a construção de um ambiente educacional mais inclusivo e participativo.

3.5.5. Atividades coletivas e fortalecimento de vínculos

No âmbito do CRAS, destacam-se os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, que têm como objetivo:

- prevenir situações de risco social;
- fortalecer relações familiares e comunitárias;
- promover a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Já no CREAS, as ações envolvem o acompanhamento de situações de maior complexidade, incluindo violação de direitos, sendo igualmente necessárias atividades que promovam:

- reintegração social;
- reconstrução de vínculos;
- acolhimento e humanização do atendimento.

Nesse cenário, a realização de atividades recreativas e eventos coletivos assume papel relevante como instrumento de:

- aproximação dos usuários aos serviços públicos;
- estímulo à participação social;
- promoção de ambientes seguros e acolhedores;
- fortalecimento da autoestima e da convivência social.

3.6. Relevância integrada das ações

3.6.1. Os exemplos apresentados demonstram que a necessidade não é pontual, mas **recorrente e transversal**, abrangendo diferentes áreas da Administração Pública, como:

- cultura;
- educação;
- saúde;
- assistência social.

A utilização de atividades recreativas como instrumento de apoio institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- amplia o alcance das políticas públicas;
- melhora a efetividade das ações governamentais;
- promove inclusão social;
- garante acesso democrático ao lazer.

3.6.2. Conclusão técnica

Diante do exposto, verifica-se que a necessidade da contratação está diretamente vinculada à execução de políticas públicas essenciais, possuindo caráter:

- **social**, ao promover inclusão e bem-estar;
- **institucional**, ao fortalecer ações governamentais;
- **educacional e cultural**, ao apoiar atividades formativas e comunitárias;
- **estratégico**, ao aumentar a efetividade das ações públicas.

A demanda é, portanto, **contínua, legítima e devidamente justificada**, devendo ser analisadas, nos tópicos seguintes, as alternativas disponíveis para seu adequado atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se integralmente pela montagem, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

4.2. Todos os brinquedos deverão ser entregues montados e aptos para utilização antes do início do evento, incluindo sopradores, extensões elétricas, cabos, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, operação e retirada dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

4.4. Todos os equipamentos deverão observar as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de brinquedos que apresentem avarias, rasgos, desgastes excessivos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que possam colocar em risco a integridade física dos usuários.

4.5. A contratada deverá disponibilizar monitor em número suficiente para acompanhamento dos usuários durante todo o período de funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela organização das filas, orientação dos participantes e observância das regras de utilização.

4.6. Os monitores deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, estar devidamente identificados e possuir treinamento compatível com as atividades desenvolvidas.

4.7. Para os itens de alimentação (pipoca e algodão-doce), a contratada deverá possuir Licença Sanitária vigente e observar integralmente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos.

4.8. Todos os insumos utilizados na preparação dos alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.9. O Trenzinho da Alegria deverá possuir documentação regular para circulação, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), quando aplicável, além de laudo ou declaração de inspeção mecânica que comprove condições adequadas de segurança para utilização durante os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.10. O condutor do Trenzinho da Alegria deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado.

4.11. A contratada deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.12. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Administração Municipal, nos locais, datas e horários previamente informados, observada antecedência mínima definida no Termo de Referência.

4.13. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, combustível, alimentação de funcionários, tributos, seguros, materiais de consumo e demais despesas necessárias, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

4.14. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no **planejamento anual de eventos das Secretarias Municipais**, considerando a demanda recorrente por atividades recreativas, culturais, educacionais e socioassistenciais ao longo do exercício.

5.2. Metodologia de definição das quantidades

Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes parâmetros:

- levantamento prévio junto às Secretarias demandantes (Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social, entre outras);
- histórico de eventos realizados em exercícios anteriores;
- calendário institucional previsto para o exercício corrente;
- características e porte médio dos eventos promovidos pelo Município;
- necessidade de atendimento simultâneo ou fracionado das demandas.

5.2.1. A partir dessas informações, foi possível projetar uma **quantidade estimada de eventos** ao longo do ano, bem como os recursos necessários para sua execução.

5.3. Vinculação às Secretarias Municipais

A demanda apresenta caráter **multissetorial**, sendo utilizada por diversas áreas da Administração, destacando-se:

- **Secretaria de Cultura:** eventos comemorativos, festividades públicas e ações culturais;
- **Secretaria de Educação:** eventos escolares, atividades pedagógicas e integração com a comunidade;
- **Secretaria de Saúde:** campanhas de vacinação, ações preventivas e programas educativos;
- **Secretaria de Assistência Social:** atividades vinculadas ao CRAS e ao CREAS, com foco em convivência e fortalecimento de vínculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Critério de mensuração

As quantidades foram estimadas com base na **unidade de medida por evento**, considerando a natureza das atividades promovidas pelo Município e a forma de execução das ações institucionais. Para fins de dimensionamento, cada evento foi considerado como uma unidade autônoma de prestação, levando-se em conta:

- a realização de ações programadas pelas Secretarias Municipais;
- o porte médio dos eventos (pequeno, médio ou grande);
- a quantidade de equipamentos e estruturas necessários para atendimento adequado do público;
- a possibilidade de utilização simultânea de diferentes itens durante a mesma ação.

Adicionalmente, para fins de planejamento interno, considerou-se a duração média dos eventos como parâmetro auxiliar de dimensionamento, sem, contudo, vincular a medição contratual ao tempo de execução.

A consolidação dessas variáveis resultou na projeção do quantitativo global a ser contratado, expresso em número estimado de eventos ao longo do exercício.

5.4. Natureza estimativa dos quantitativos

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza **estimativa**, podendo variar conforme:

- necessidade efetiva das Secretarias;
- alterações no calendário de eventos;
- surgimento de demandas extraordinárias;
- condições administrativas e orçamentárias.
-

Dessa forma, os quantitativos visam atender à demanda provável, sem obrigatoriedade de contratação integral, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Diária de 04 horas	20	CAMA ELÁSTICA 4 LONAS - Prestação de serviço de locação de 04 (quatro) camas elásticas destinadas à recreação infantil e juvenil, com diâmetro mínimo de 3,00 metros, estrutura metálica resistente, lona de salto reforçada, proteção acolchoada sobre as molas, rede de proteção lateral e escada de acesso. Cada equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente , observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de energia quando necessário, manutenção durante o evento e monitor responsável para acompanhamento e controle da utilização dos equipamentos durante todo o período de funcionamento. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização dos equipamentos por período de, no mínimo, 4 (quatro) horas , incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
2	Diária de 04 horas	20	CAMA ELÁSTICA 4 METROS - Prestação de serviço de locação de cama elástica com diâmetro mínimo de 4,00 metros, destinada à recreação infantil e juvenil, composta por estrutura metálica resistente, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas com proteção acolchoada, rede de proteção lateral em toda a extensão do equipamento e escada de acesso. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 06 (seis) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto ao limite de peso e faixa etária. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento por monitor durante todo o período de utilização, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança do equipamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
3	Diária de 04 horas	12	CASTELO INFLÁVEL GRANDE 5X5 METROS - Prestação de serviço de locação de castelo inflável de grande porte, com dimensões mínimas de 5,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, área interna destinada a saltos e atividades recreativas, paredes laterais infláveis, telas de proteção, entrada segura e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, fornecimento e operação dos sopradores, monitor responsável durante todo o período de utilização, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, livre de rasgos, remendos inadequados ou defeitos que possam comprometer sua utilização, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
4	Diária de 04 horas	12	CASTELO INFLÁVEL COM ESCORREGADOR PEQUENO, COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 3,20M, ALTURA 2,20M - Prestação de serviço de locação de castelo inflável com escorregador integrado, com dimensões mínimas de 2,10 metros de comprimento, 3,20 metros de largura e 2,20 metros de altura, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, área destinada a saltos e recreação infantil, escorregador acoplado, paredes laterais infláveis, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
5	Diária de 04 horas	16	FUTEBOL DE SABÃO - Prestação de serviço de locação de campo inflável para futebol de sabão, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com barreiras laterais infláveis de contenção, sistema de irrigação ou aspersão para manutenção da superfície escorregadia e capacidade para, no mínimo, 10 (dez) participantes simultaneamente, permitindo a realização de partidas recreativas. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
6	Diária de 04 horas	16	GIRO RADICAL - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Giro Radical, composto por estrutura mecânica destinada à diversão dos participantes por meio de movimentos giratórios controlados, equipado com assentos e dispositivos de segurança adequados para os usuários, confeccionado com materiais resistentes e apropriados para utilização em eventos recreativos. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 04 (quatro) participantes simultaneamente, sistema de operação controlado por profissional capacitado e todos os dispositivos de segurança necessários para sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operador/monitor responsável durante todo o período de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, bem como todos os equipamentos e acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços. O equipamento deverá apresentar perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, desgastes excessivos ou quaisquer condições que possam colocar em risco a integridade dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
7	Diária de 04 horas	16	GUERRA DE COTONETES - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Guerra de Cotonetes, composto por arena inflável confeccionada em lona PVC laminada de alta resistência, contendo base amortecedora inflável, plataforma central elevada para disputa entre participantes e bastões revestidos com material macio e apropriado para recreação, garantindo a segurança dos usuários. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 02 (dois) participantes simultaneamente, permitindo a realização de disputas recreativas supervisionadas. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, soprador elétrico, monitor responsável durante todo o período de utilização e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança da atividade. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, sendo vedada a utilização de equipamentos com avarias ou defeitos que possam comprometer a integridade física dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
8	Diária de 04 horas	24	KID PLAY INFLÁVEL - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo Kid Play Infantil, composto por estrutura inflável contendo múltiplas atividades recreativas integradas, tais como obstáculos, túneis, escorregadores, área para saltos e demais elementos lúdicos destinados à recreação infantil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
9	Diária de 04 horas	40	PISCINA DE BOLINHAS - Prestação de serviço de locação de piscina de bolinhas destinada à recreação infantil, composta por estrutura segura e resistente, com laterais de proteção, piso acolchoado e preenchimento com bolas plásticas atóxicas, higienizadas e adequadas ao uso infantil, proporcionando atividades recreativas e lúdicas para crianças. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 08 (oito) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, com bolas limpas e em quantidade compatível com as dimensões da piscina, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
10	Diária de 04 horas	16	TOBOGÃ GRANDE COM PISCINA DE BOLINHAS - Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo tobogã inflável de grande porte com piscina de bolinhas integrada, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, piscina de bolinhas na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 08 (oito) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
11	Diária de 04 horas	16	TOBOGÃ INFLÁVEL 5 METROS - Prestação de serviço de locação de tobogã inflável com altura mínima de 5,00 metros, destinado à recreação infantil e juvenil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, sistema de amortecimento na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 10 (dez) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
12	Diária de 04 horas	12	TOBOGÃ INFLÁVEL PEQUENO - Prestação de serviço de locação de tobogã inflável de pequeno porte, destinado à recreação infantil, confeccionado em lona PVC laminada de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso protegida, corrimãos laterais, área de deslizamento segura, sistema de amortecimento na área de chegada, telas de proteção e sistema contínuo de insuflamento por soprador elétrico. O equipamento deverá possuir capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultaneamente, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, monitor responsável durante todo o período de utilização, soprador elétrico e todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos usuários. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem avarias, rasgos, defeitos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
13	Diária de 04 horas	16	TOURO MECÂNICO COM ÁREA DE PROTEÇÃO INFLÁVEL Prestação de serviço de locação de brinquedo recreativo tipo touro mecânico, composto por equipamento eletromecânico simulador de montaria, instalado sobre área de proteção inflável destinada ao amortecimento de quedas, confeccionada em lona PVC laminada de alta resistência, proporcionando segurança aos participantes durante a utilização. O equipamento deverá possuir sistema de controle de velocidade e níveis de dificuldade ajustáveis, dispositivos de parada de emergência e capacidade para utilização de 01 (um) participante por vez, observadas as recomendações do fabricante quanto à faixa etária e limite de peso. A contratação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, operador/monitor responsável durante todo o período de funcionamento, fornecimento de energia quando necessário, manutenção durante o evento e todos os equipamentos e acessórios indispensáveis à perfeita execução e segurança da atividade. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem falhas mecânicas, defeitos estruturais ou quaisquer condições que possam comprometer a integridade física dos participantes. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do equipamento por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria e demais custos necessários à execução do serviço.
Item	Unid	Quant	Descrição
14	Diária de 04 horas	16	BARRACA DE PIPOCA - Prestação de serviço de fornecimento e operação de barraca de pipoca para eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo estrutura completa, máquina de preparo, insumos, utensílios, embalagens descartáveis, mão de obra necessária para preparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			e distribuição, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, profissional responsável pelo preparo e distribuição dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e condições adequadas de higiene. O serviço deverá contemplar o fornecimento de até 1.000 (mil) unidades individuais de pipoca doce e/ou salgada durante o período de realização do evento, acondicionadas em embalagens apropriadas para consumo imediato. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, abastecimento dos insumos e destinação adequada dos resíduos gerados. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização da barraca por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operador, insumos, embalagens e demais custos necessários à execução do serviço.
15	Diária de 04 horas	16	BARRACA DE ALGODÃO-DOCE - Prestação de serviço de fornecimento e operação de barraca de algodão-doce para eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo estrutura completa, máquina de preparo, insumos, utensílios, embalagens, mão de obra necessária para preparo e distribuição, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, profissional responsável pelo preparo e distribuição dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e condições adequadas de higiene. O serviço deverá contemplar o fornecimento de até 1.000 (mil) unidades de algodão-doce durante o período de realização do evento, acondicionadas em embalagens apropriadas para consumo imediato. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, abastecimento dos insumos, fornecimento dos palitos e destinação adequada dos resíduos gerados. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização da barraca por período de no mínimo 4 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operador, insumos, embalagens e demais custos necessários à execução do serviço.

Item	Unid	Quant	Descrição
16	Diária de 04 horas	16	TREZZINHO DA ALEGRIA - Prestação de serviço de locação e operação de veículo recreativo tipo "Trenzinho da Alegria", destinado à realização de passeios com a população durante eventos promovidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		O veículo deverá ser composto por unidade tratora e reboques para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas sentadas, devendo apresentar perfeitas condições de uso, segurança, conservação, aparência estrutural e funcionamento mecânico. A contratada deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado para circulação, com documentação regular, vistoria atualizada e laudo técnico de inspeção mecânica emitido por profissional habilitado, comprovando condições adequadas para transporte dos usuários. O veículo poderá ser decorado e tematizado pela Contratante, conforme a programação do evento, desde que não comprometa a segurança, a visibilidade e as condições operacionais do equipamento. A contratação deverá incluir motorista devidamente habilitado, com categoria compatível para condução do veículo ofertado, bem como todas as despesas relacionadas à operação, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços. A Administração disponibilizará 01 (um) servidor ou colaborador para auxiliar na organização, embarque, desembarque e orientação dos participantes durante a realização do evento. Unidade de medida: Diária, compreendendo a disponibilização do veículo e de sua operação durante o período do evento, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços.
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração Municipal, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

7.1. Solução 01 – Aquisição dos equipamentos pelo Município

Consiste na aquisição dos brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento, estruturas para alimentação e demais itens necessários à realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Análise da solução:

Embora a aquisição dos equipamentos possibilite sua utilização em eventos futuros, a alternativa mostra-se tecnicamente e economicamente desvantajosa para a Administração, considerando que:

- o Município não possui estrutura física adequada para armazenamento dos brinquedos e equipamentos;
- os equipamentos demandam local apropriado para guarda, conservação e proteção contra intempéries;
- seria necessária a disponibilização de servidores para transporte, montagem, desmontagem, operação, limpeza e manutenção dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso e do armazenamento inadequado;
- haveria necessidade de aquisição de veículos e equipamentos auxiliares para transporte das estruturas;
- a utilização dos equipamentos ocorre de forma eventual, vinculada a eventos específicos ao longo do ano, não justificando o elevado investimento inicial.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos não se apresenta como alternativa economicamente vantajosa para a Administração.

7.2. Solução 02 – Locação dos equipamentos com prestação de serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento, barracas de alimentação e demais estruturas necessárias aos eventos municipais, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção e demais serviços correlatos.

Análise da solução:

A solução permite que a Administração utilize equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento sem a necessidade de realizar investimentos em aquisição, armazenamento, manutenção e renovação dos bens.

Além disso:

- transfere à contratada a responsabilidade pela guarda, transporte, manutenção e operação dos equipamentos;
- reduz custos administrativos e operacionais;
- possibilita a utilização de equipamentos atualizados e em condições adequadas de segurança;
- garante maior flexibilidade para atendimento de diferentes tipos de eventos;
- elimina a necessidade de criação de estrutura permanente para gestão dos equipamentos.

7.3. Solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação dos equipamentos com prestação dos serviços correlatos representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e menor necessidade de investimentos permanentes.

Considerando a inexistência de estrutura adequada para armazenamento, transporte, manutenção e operação dos equipamentos, bem como o caráter eventual da utilização dos bens, a contratação por locação mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

7.4. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa e variável da demanda, uma vez que a Administração Municipal não possui condições de definir previamente a quantidade exata de eventos, nem os quantitativos de equipamentos e serviços que serão efetivamente utilizados durante a vigência da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de compatibilidade operacional entre os equipamentos e a busca por maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 205.451,12 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Diária	20	Cama elástica 4 lonas	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	Diária	20	Cama elástica 4 metros	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
3	Diária	12	Castelo Inflável grande 5x5 metros	R\$ 695,22	R\$ 8.342,64
4	Diária	12	Castelo Inflável com escorregador pequeno, com medidas: comprimento 2,10m, largura 3,20m, altura 2,20m	R\$ 676,88	R\$ 8.122,56
5	Diária	16	Futebol de Sabão	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
6	Diária	16	Giro radical	R\$ 692,52	R\$ 11.080,32
7	Diária	16	Guerra de Cotonetes	R\$ 627,84	R\$ 10.045,44
8	Diária	24	Kid Play Inflável	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00
9	Diária	40	Piscina de bolinhas	R\$ 457,63	R\$ 18.305,20
10	Diária	16	Tobogã grande com piscina de bolinhas	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
11	Diária	16	Tobogã Inflável 5 metros	R\$ 752,25	R\$ 12.036,00
12	Diária	12	Tobogã Inflável Pequeno	R\$ 684,50	R\$ 8.214,00
13	Diária	16	Touro mecânico	R\$ 935,15	R\$ 14.962,40
VALOR TOTAL					R\$ 157.528,56

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	Diária	16	Barraca de pipoca	R\$ 657,68	R\$ 10.522,88
15	Diária	16	Barraca de algodão doce	R\$ 706,23	R\$ 11.299,68
VALOR TOTAL					R\$ 21.822,56

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-------	-----------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16	Diária	16	Trenzinho da alegria	R\$ 1.631,25	R\$ 26.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.100,00
					R\$ 205.451,12

8.2. Da Pesquisa de Preços

8.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- b) Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Quatro Barras; Xambrê; Inajá, Joaquim Távora/PR;
- d) Aquisições de outras entidades por meio do Banco de Preços;
- c) Orçamento com potencial fornecedor;

8.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a MEDIANA dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento e serviços complementares destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9.2. A contratação compreenderá a disponibilização, sob demanda, de brinquedos infláveis, brinquedos mecânicos, estruturas recreativas, barracas de alimentação para distribuição de pipoca e algodão-doce, transporte recreativo por meio de trenzinho da alegria, bem como todos os serviços necessários à adequada execução do objeto.

9.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- montagem, instalação e testes de funcionamento;
- disponibilização de monitores e operadores durante todo o período de utilização;
- fornecimento dos insumos necessários para os itens de alimentação;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução dos serviços;
- desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades;
- observância das normas de segurança, higiene e acessibilidade aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.4. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, especialmente para atendimento de eventos culturais, educacionais, recreativos, sociais, esportivos, campanhas institucionais e festividades comemorativas promovidas pelo Município.

9.5. A solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, transporte, guarda, manutenção e operação dos equipamentos, eliminando a necessidade de aquisição de bens permanentes, criação de estrutura própria para armazenamento, contratação de mão de obra específica e realização de investimentos permanentes por parte da Administração.

9.6. Dessa forma, a contratação proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e atendimento adequado às demandas institucionais, garantindo a realização dos eventos com segurança, qualidade e ampla participação da população.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

10.2. Após análise técnica do mercado fornecedor, verificou-se que os serviços de locação de brinquedos recreativos possuem natureza complementar e integrada, sendo normalmente fornecidos por empresas especializadas no segmento de recreação e entretenimento para eventos, que dispõem simultaneamente dos diversos equipamentos necessários à execução das atividades.

10.3. Dessa forma, os itens relacionados aos brinquedos recreativos e estruturas de entretenimento foram agrupados em lote único, considerando que:

- possuem a mesma natureza de serviço;
- demandam logística integrada de transporte, montagem, desmontagem e operação;
- são normalmente disponibilizados pelos mesmos fornecedores atuantes no mercado;
- permitem maior eficiência operacional na execução dos eventos;
- reduzem dificuldades de coordenação entre múltiplos prestadores de serviço;
- simplificam a fiscalização e a gestão contratual pela Administração;
- proporcionam ganhos de escala e potencial redução dos custos administrativos.

10.4. Por outro lado, os serviços de fornecimento de pipoca, algodão-doce e trenzinho da alegria apresentam características próprias e independentes dos brinquedos recreativos, podendo ser executados por fornecedores distintos sem prejuízo à execução contratual.

10.5. Assim, os itens referentes à barraca de pipoca, barraca de algodão-doce e trenzinho da alegria serão licitados individualmente, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas em cada segmento.

10.6. Conclui-se, portanto, que a solução mais vantajosa para a Administração consiste no agrupamento dos brinquedos recreativos em lote único e na contratação individualizada dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

de alimentação recreativa e transporte recreativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes concluir os estudos técnicos, pesquisa de preços e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação;

- a) definir previamente os locais de instalação dos equipamentos e realização dos eventos, observando aspectos relacionados à segurança, acessibilidade e disponibilidade de espaço físico adequado;
- b) planejar o calendário estimado de eventos das Secretarias Municipais, visando melhor gestão das futuras solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) disponibilizar, quando necessário, pontos de energia elétrica compatíveis com a demanda dos equipamentos a serem utilizados durante os eventos;

Ressalta-se que não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, aquisição prévia de equipamentos ou capacitação específica de servidores para viabilização da contratação, uma vez que a execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação, monitoria, manutenção e desmontagem dos equipamentos, será de responsabilidade da futura contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução da presente contratação. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem autonomia operacional e podem ser executados independentemente da formalização de outros contratos pela Administração Municipal.

12.2. Eventualmente, os serviços poderão ser utilizados em conjunto com ações, campanhas, festividades e eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, tais como Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social. Contudo, tais iniciativas não configuram contratações interdependentes, tratando-se apenas do contexto de utilização dos serviços a serem contratados.

12.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui viabilidade de execução de forma autônoma, não dependendo da contratação prévia ou simultânea de outros objetos para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, utilização de materiais descartáveis e deslocamento de veículos para transporte dos equipamentos.

13.2. Os principais impactos identificados são:

- geração de resíduos decorrentes do consumo de alimentos, embalagens descartáveis, copos, sacos de pipoca, palitos de algodão-doce e materiais similares;
- consumo de energia elétrica para funcionamento dos brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- emissão de gases provenientes do transporte dos equipamentos e deslocamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- geração eventual de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- b) utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir desperdícios de energia e minimizar riscos de poluição;
- c) adoção de práticas de manutenção preventiva dos equipamentos e veículos utilizados na prestação dos serviços;
- d) recolhimento, pela contratada, dos materiais, resíduos e embalagens eventualmente gerados durante a realização dos eventos;
- e) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- f) utilização racional dos recursos necessários à execução dos serviços, buscando minimizar desperdícios e reduzir impactos ao meio ambiente.

13.3. Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a contratação pretendida.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

14.1. Com fundamento nas informações levantadas e analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Municipal.

14.2. O estudo demonstrou a existência da demanda, a adequação da solução proposta, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais do Município e a possibilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos permanentes em aquisição, armazenamento, manutenção e operação dos equipamentos.

14.3. Verificou-se, ainda, que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza variável das demandas e a necessidade de atendimento de eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. Os impactos ambientais identificados são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste estudo, não constituindo impedimento para a contratação.

14.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento e serviços complementares destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, recomendando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **031/2026** em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, estruturas de entretenimento, barracas de alimentação e transporte recreativo, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, manutenção, insumos e demais serviços necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, por meio do Sistema de Registro de Preços. A contratação contempla brinquedos infláveis e recreativos, brinquedos mecânicos, barracas de pipoca, barracas de algodão-doce e veículo recreativo tipo Trenzinho da Alegria, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais em eventos culturais, educacionais, esportivos, sociais, recreativos, comemorativos e institucionais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					